



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 805/2026

Autoria: Gilmar Antonio dos Santos
Nº do Protocolo: 55/2026
Protocolado em: 29/01/2026
10h58

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Carandaí Cuida - Farmácia na sua UBS”, sob coordenação da unidade da Farmácia de Minas existente no Município, com a implantação de farmácia básica nas Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a instituir o Programa “Carandaí Cuida - Farmácia na sua UBS”, com a finalidade de ampliar, descentralizar e facilitar o acesso da população aos medicamentos de uso contínuo, no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º O Programa “Carandaí Cuida - Farmácia na sua UBS” será administrado e coordenado pela unidade da Farmácia de Minas instalada no Município de Carandaí, que atuará como unidade central de organização, controle e distribuição dos medicamentos.

Art. 3º Compete à unidade da Farmácia de Minas, no âmbito do Programa:

- I - realizar a gestão, o controle e o armazenamento dos medicamentos;
- II - providenciar o envio regular dos medicamentos de uso contínuo às Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município;
- III - assegurar que os medicamentos cheguem aos pacientes atendidos nas UBS, conforme prescrição médica válida;
- IV - contribuir para a organização do fluxo de dispensação, evitando deslocamentos desnecessários dos usuários até a unidade central.

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município poderão dispor de farmácia básica, destinada à dispensação de medicamentos de uso contínuo aos pacientes nelas atendidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde - SUS e a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º O Programa “Carandaí Cuida - Farmácia na sua UBS” tem como objetivos:

- I - garantir o acesso contínuo e regular aos medicamentos essenciais;
- II - reduzir a necessidade de deslocamento dos usuários até a Farmácia de Minas;
- III - assegurar que os medicamentos cheguem à população residente na zona rural, especialmente ao homem e à mulher do campo;
- IV - promover equidade no acesso à saúde entre a zona urbana e rural;
- V - fortalecer a Atenção Básica e a humanização do atendimento em saúde.

Art. 6º Os medicamentos disponibilizados no âmbito do Programa deverão integrar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) ou lista equivalente adotada pelo Município.

Art. 7º A forma de funcionamento, os critérios de distribuição, a periodicidade do envio dos





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



medicamentos às UBS e os procedimentos operacionais do Programa serão definidos em regulamento próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, respeitada a legislação aplicável.

Art. 9º Esta Lei possui natureza estritamente AUTORIZATIVA, não criando cargos, não impondo obrigações administrativas diretas e respeitando a competência constitucional do Poder Executivo Municipal para sua regulamentação e execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Carandaí Cuida - Farmácia na sua UBS”, sob a coordenação da unidade da Farmácia de Minas existente no Município, com a implantação de farmácia básica nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.

A proposta busca enfrentar uma dificuldade concreta vivenciada por muitos usuários do SUS, especialmente aqueles residentes na zona rural, que precisam se deslocar longas distâncias até a Farmácia de Minas para retirar medicamentos de uso contínuo.

Ao permitir que a Farmácia de Minas atue como unidade central de gestão e distribuição, enviando os medicamentos diretamente às UBS, o Município promove um modelo mais eficiente, humano e acessível, garantindo que os medicamentos cheguem até quem mais precisa, inclusive ao homem e à mulher do campo.

O Projeto contribui para a redução de deslocamentos, evita filas, fortalece a Atenção Básica e assegura maior adesão aos tratamentos médicos, respeitando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde.

Ressalta-se que a proposição possui caráter autorizativo, respeitando integralmente a competência do Poder Executivo Municipal, não havendo criação de cargos, imposição de despesas imediatas ou vício de iniciativa.

Diante do exposto, entende-se que a proposta representa um avanço significativo na política pública de saúde do Município de Carandaí, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 805/2026
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 28/01/2026 10:13:14
Hash Interno: ftm62ldtkjoewysi5aspjner5pwrscsz40y8vvgb8o



Chave de Verificação

FTOPS-K5TZP-AWCPP-YSV8E-EPB7Q

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado	29/01/2026 11:09:38

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código FTOPS-K5TZP-AWCPP-YSV8E-EPB7Q ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

